



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 03 de novembro de 2025

Ano 6 | Edição nº 1090 - Edição Extra

Página 1 de 7

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
LEIS.....	2
DECRETOS	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 03 de novembro de 2025

Ano 6 | Edição nº 1090 - Edição Extra

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1129 / 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: EMENDA 36000698334202500 - R\$ 200.000,00 - DEP. RENATA ABREU – Cód. 1.083, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados ao Apoio Logístico para Transporte Intermunicipal de Pacientes Acompanhados pela APS.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: EMENDA 36000698334202500 - R\$ 200.000,00 - DEP. RENATA ABREU – Cód. 1.083, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados ao Apoio Logístico para Transporte Intermunicipal de Pacientes Acompanhados pela APS.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.083 – EMENDA 36000698334202500 - R\$ 200.000,00 - DEP. RENATA ABREU

663 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 03 de novembro de 2025

Ano 6 | Edição nº 1090 - Edição Extra

Página 3 de 7

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 03 de novembro de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 03 de novembro de 2025

Ano 6 | Edição nº 1090 - Edição Extra

Página 4 de 7

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1130/2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: EMENDA 36000698386202500 - R\$ 500.000,00 - DEP. MARCOS PEREIRA – Cód. 1.084, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinados Apoio Logístico para Transporte Intermunicipal de Pacientes Acompanhados pela APS e Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: EMENDA 36000698386202500 - R\$ 500.000,00 - DEP. MARCOS PEREIRA – Cód. 1.084, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinados ao Apoio Logístico para Transporte Intermunicipal de Pacientes Acompanhados pela APS e Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.084 – EMENDA 36000698386202500 - R\$ 500.000,00 - DEP. MARCOS PEREIRA

664 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

665 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 470.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 03 de novembro de 2025

Ano 6 | Edição nº 1090 - Edição Extra

Página 5 de 7

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 03 de novembro de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 03 de novembro de 2025

Ano 6 | Edição nº 1090 - Edição Extra

Página 6 de 7

DECRETOS

DECRETO N.º 2589, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2025;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.083 – EMENDA 36000698334202500 - R\$ 200.000,00 - DEP. RENATA ABREU

663 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 03 de novembro de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 03 de novembro de 2025

Ano 6 | Edição nº 1090 - Edição Extra

Página 7 de 7

DECRETO N.º 2590, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1130/2025;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.084 – EMENDA 36000698386202500 - R\$ 500.000,00 - DEP. MARCOS PEREIRA

664 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

665 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 470.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 03 de novembro de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino

Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Centro – CEP 18935-017

Fone: (14) 3375-9500